

Lei nº 53/65

bispos sobre execução de serviços diversos

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º: O Poder Executivo Municipal autoriza-se a manter os serviços diversos do Município, devendo incluir na proposta orçamentária para 1966, as seguintes dotações:

3.1.2.0.01	Material de consumo	30.000
3-1.3.0-01	Viagens e estada de viajantes	100.000
3.1.4.0.01	Despesas Imprevistas	20.000
3.1.2.0-03	Material de Expediente	250.000
3.1.3-0-03	Viagens Administrativas	150.000
3.1.3-0-03	Serviço postal, telegráfico, telefônico	20.000
3.1.3-0-03	Publicação de atos oficiais	350.000
3.1.4.0-03	Despesas de Pronto Pagamento	50.000
3.1.4.0-03	Despesas Imprevistas	300.000
3.1.1.1-47	Salários	115.200
3.1.1.1-49	Vencimentos e Quinquênios	338.000
3.1.2.0-49	Para Rodovias	800.000
3.1.3.0-49	Conservação de Rodovias	4.000.000
3.1.4.0.49	Despesas Imprevistas	150.000
3.1.1.1-61	Vencimentos	2.100.000
3.1.1.1-61	Quinquênios	70.000
3.1.1.1-61	Substituições	225.000
3.1.2.0.61	Material de Expediente	15.000
3.1.2.0-61	Material biológico	150.000
3.1.3.0-61	Conservação e Adaptação	750.000
3.1.3.0-61	Transportes e Viagens	100.000
3.1.4.0-81	Encargos Patronais de Previdência	150.000

3.2.5.083 -	Alcorno Familiar	420.000
3.1.1.1.92 -	Salários	504.000
3.1.2.0.92 -	Material para os serviços de água e esgotos	150.000
3.1.3.0.92 -	Carretos diversos	100.000
3.1.3.0.93 -	Execução da limpeza Pública	1.000.000
3.1.3.0.94 -	Luiz e Energia	200.000
3.1.3.0.95 -	Conservação de Ruas e Praças	240.000
	Soma	13.207.200

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando de esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem se cumprimento e execução desta lei pertencar, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de novembro de 1965.

a) Odilon Martins Torres

a) Leinoldo da Mota Moreira